



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### **LEI Nº. 361/74**

**Súmula:** Autoriza compra amigável ou através de desapropriação de uma área localizada no centro da cidade para a **Telepar.**

A Câmara Municipal de Pirai do Sul aprovou e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul a adquirir através de compra amigável ou desapropriação judicial, uma área de terra, localizada no centro da cidade destinada à construção de um prédio para a **Companhia de Telecomunicações do Paraná – TELEPAR.**

**Parágrafo Único:** A área a ser adquirida não poderá ser inferior a 1200 metros quadrados, ou seja, 30 metros por 40 metros.

**Artigo 2º** - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul, a efetuar a doação de referida área através de escritura pública a **Companhia de Telecomunicações - TELEPAR.**

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente correrão por conta de verba orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 31 de janeiro de 1974.

  
MARCELO ZANELLO MILLÊO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Paulino Gonçalves da Silva  
Prefeito Municipal